CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 007 - PE 003/2017
Em 05 de 01 de 2017

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Acrescenta os incisos IX e X ao artigo 15 da Lei n.º 5.691, de 27.08.2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal a ele vinculado.

Art. 1º Acrescenta os incisos IX e X ao artigo 15 da Lei n.º 5.691, de 27.08.2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal a ele vinculado, os quais vigorarão com a seguinte redação:

Art. 15. ...

...

IX - despesas para realização de Pré-Conferências e Conferência Municipal de Assistência Social;

X - ressarcimento de despesas com a participação de Conselheiros e demais representantes em Seminários, Pré-Conferências, Conferências, Fóruns e demais atividades inerentes à função.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido
Resultado da votação: Votos a favor
Abstenções
Votos contra

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*

*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

Ofício n.º 03/2017-GP

Montenegro, 05 de janeiro de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 03/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 007. PE 003/2017
Em: 05 de 01 de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo que visa acrescentar os incisos IX e X ao artigo 15 da Lei n.º 5.691, de 27.08.2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal a ele vinculado.

Justifico o acréscimo dos referidos incisos ante a necessidade de autorização em lei para custeio de despesas que viabilizarão a participação de Conselheiros em Seminários, Pré-Conferências, Conferências, Fóruns e demais atividades inerentes à função. Bem como, com a realização de Pré-Conferências e a Conferência Municipal de Assistência Social.

Desta forma, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 9129/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: TIAGO BOUCAS
Em: 05/01/17, às 09:31

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS